



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3963/2003

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONVENIAR COM O INSTITUTO
BENEFICENTE LAR DA AMIZADE.*

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Beneficente Lar da Amizade, objetivando repassar recursos do Estado e Contrapartida do Município.

Art. 2.º - O presente convênio visa repassar o valor do Convênio 1151/2003 – PEAS e Contrapartida do Município.

Art. 3.º - As despesas criadas pela presente lei serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

08.04.08.241.0025.2132 – Convênio PEAS – Grupo Conv. Idoso	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 2.640,00
08.04.08.241.0025.2133 – Contrapartida Conv. Grupo Conv. Idoso	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 660,00
08.04.08.244.0030.2136 – Convênio PEAS _ OASF	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 704,00
08.04.08.244.0030.2136 – Contrapartida convênio OASF	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 176,00
TOTAL	R\$ 4.180,00

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a contar do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2004.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Avisos e publicações em 23/12/2003.Livro 24.